



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

Secretaria Municipal de Governo e Administração

DECRETO Nº 8.960, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, área de terreno destinada à preservação ambiental do Município de Assis.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES, Prefeito do Município de Assis, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições do Art. 2º, Inciso VII, da Lei Federal nº 4.132, de 10 de Setembro de 1962 e demais legislações pertinentes à espécie,

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a fim de ser desapropriada por via amigável ou judicial, área de 11.446,56 m², situada no Prolongamento da Rua Santa Cecília – Assis - SP, cadastrada com Setor 003, Quadra 046, Lote 004, de propriedade de Espólio de José Santilli Sobrinho, destinada para preservação ambiental, assim descrita:

Local: Prolongamento da Rua Santa Cecília.

Matrícula: M/19.360

Proprietário: Espólio de José Santilli Sobrinho

identificação: Setor 003 – Quadra 046 – Lote 004.

DESCRIÇÃO:

IMÓVEL: UM TERRENO situado na "VILA CAMBUI", sendo parte da TRANSCRIÇÃO n.º19.360, cadastrado como SETOR 003 - QUADRA 046 - LOTE 004, no município, distrito e comarca de Assis/SP, com a seguinte descrição; "inicia-se a descrição deste perímetro no ponto PP, localizado no alinhamento predial da Avenida Antônio Zuardi e divisa com a área da Prefeitura Municipal de Assis, cadastrado como C.C.003/046/001; deste, segue em reta margeando a área da Prefeitura Municipal de Assis, C.C.003/046/001 na distancia de 48,00 m, até encontrar o ponto D4; deste, segue em reta confrontando-se com a propriedade de Antônio Carlos da Costa, Aparecida de Souza Batista e Ministério Comunidade Cristã (Matrícula n.º 22.254), com rumo de 48°06'11" NW, na distância de 160,94 m, até o ponto D5, localizado as margens do Córrego Fortuninha; deste, deflete-se à direita e segue a montante do Córrego Fortuninha com os seguintes rumos e distâncias: D5 ao R0A = 80°49'02" NE, em 6,20 m; R0A ao A28 = 75°31'47" NE, em 5,57 m; A28 ao R0 = 89°58'39" NE, em 16,02 m; R0 ao R1 = 76°46'09" NE, em 16,83 m; R1ao R2 = 85°48'34" SE, em 8,03 m; R2 ao R3 = 82°51'50" NE, em 8,36 m; R3 ao R4 = 54°09'30" NE, em 16,55 m; R4 ao R5 = 22°01'49" NE, em 16,59 m; R5 ao R6 = 08°44'45" NE, em 16,60 m; R6 ao R7 = 23°51'23" NE, em 16,90 m; R7 ao R8 = 48°56'11" NE, em 12,89 m; R8 ao D1 = 76°30'59" NE, em 7,33 m; deste, deflete-se à direita e segue em reta confrontando-se com a propriedade da Prefeitura Municipal de Assis C.C.003/046/001 com rumo 48°06'15" SE, na distância de 34,03m, até o ponto D2; deste, deflete-se à direita e segue em reta confrontando-se com a propriedade da Prefeitura Municipal de Assis C.C.003/046/001 com rumo 10°06'09" SE, na distância de 46,00 m, até o ponto D3; deste, deflete-se à direita e segue em reta confrontando-se com a propriedade da Prefeitura Municipal de Assis



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Decreto n.º 8.960, de 25 de novembro de 2022.

C.C.003/046/001 com rumo 09º53'49" SW, na distância de 115,00 m, até o ponto D4, ponto inicial deste perímetro encerrando uma área de 11.446,56 m². Tudo de acordo com o desenho n.º 6.741, elaborado pela Secretaria de Planejamento e Obras e Serviços, da Prefeitura Municipal de Assis.

Parágrafo Único - A área descrita no caput deste artigo consta no Memorial Descritivo, Avaliação e Desenho de n.º 6.741 elaborados no Departamento de Planejamento e Projetos, que ficam fazendo parte deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 25 de novembro de 2022.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

LUCIANO SOARES BERGONSO
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicado no Departamento de Administração, em 25 de novembro de 2022.



Prefeitura Municipal de Assis

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços

MEMORIAL DESCRITIVO

FINALIDADE: Área a ser declarada de Utilidade Pública para fins de desapropriação.

LOCAL: Vila Cambuí.

MUNICÍPIO/UF: Assis/SP.

MATRÍCULA: Transcrição n.º 19.360 (parte).

DESCRIÇÃO: TRANSCRIÇÃO n.º 19.360.

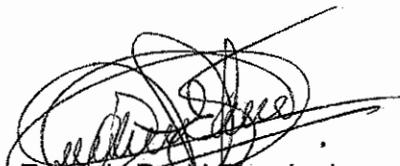
IMÓVEL: UM TERRENO situado na "VILA CAMBUI", sendo parte da **TRANSCRIÇÃO n.º 19.360**, cadastrado como **SETOR 003 - QUADRA 046 - LOTE 004**, no município, distrito e comarca de **Assis/SP**, com a seguinte descrição; "inicia-se a descrição deste perímetro no ponto PP, localizado no alinhamento predial da Avenida Antônio Zuardi e divisa com a área da Prefeitura Municipal de Assis, cadastrado como C.C.003/046/001; deste, segue em reta margeando a área da Prefeitura Municipal de Assis, C.C.003/046/001 na distancia de 48,00 m, até encontrar o ponto D4; deste, segue em reta confrontando-se com a propriedade de Antônio Carlos da Costa, Aparecida de Souza Batista e Ministério Comunidade Cristã (Matrícula n.º 22.254), com rumo de 48º06'11" NW, na distância de 160,94 m, até o ponto D5, localizado as margens do Córrego Fortuninha; deste, deflete-se à direita e segue a montante do Córrego Fortuninha com os seguintes rumos e distâncias: D5 ao R0A = 80º49'02" NE, em 6,20 m; R0A ao A28 = 75º31'47" NE, em 5,57 m; A28 ao R0 = 89º58'39" NE, em 16,02 m; R0 ao R1 = 76º46'09" NE, em 16,83 m; R1 ao R2 = 85º48'34" SE, em 8,03 m; R2 ao R3 = 82º51'50" NE, em 8,36 m; R3 ao R4 = 54º09'30" NE, em 16,55 m; R4 ao R5 = 22º01'49" NE, em 16,59 m; R5 ao R6 = 08º44'45" NE, em 16,60 m; R6 ao R7 = 23º51'23" NE, em 16,90 m; R7 ao R8 = 48º56'11" NE, em 12,89 m; R8 ao D1 = 76º30'59" NE, em 7,33 m; deste, deflete-se à direita e segue em reta confrontando-se com a propriedade da Prefeitura Municipal de Assis C.C.003/046/001 com rumo 48º06'15" SE, na distância de 34,03m, até o ponto D2; deste, deflete-se à direita e segue em reta confrontando-se com a propriedade da Prefeitura Municipal de Assis C.C.003/046/001 com rumo 10º06'09" SE, na distância de 46,00 m, até o ponto D3; deste, deflete-se à direita e segue em reta confrontando-se com a propriedade da Prefeitura Municipal de Assis C.C.003/046/001 com rumo 09º53'49" SW, na distância de 115,00 m, até o ponto D4, ponto inicial deste perímetro encerrando uma área de **11.446,56 m²**.

DESIGNAÇÃO CADASTRAL: C. Contribuinte n.º 003/046/004.

Tudo de acordo com o desenho n.º 6.741, elaborado pela Secretaria de Planejamento e Obras e Serviços, da Prefeitura Municipal de Assis.

Assis, 14 de outubro de 2.022.

RESPONSÁVEL TÉCNICO:


Eduardo David Figueiredo
Engenheiro Civil
CREA/SP: 5069705089



PREFEITURA DE ASSIS

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços

AVALIAÇÃO

1. **Objeto:** Desapropriação de faixas de terras
2. **Croqui:** 6.741
3. **Data Base:** Setembro / 22

TRANSCRIÇÃO (parte) – 19.360

1. **Local:** Prolongamento da Rua Santa Cecília – S 003 Q 046 L 004 – Assis/S.P.
2. **Proprietário:** Espólio de José Santili Sobrinho
3. **Dimensões:**
- | | |
|---------------|----------------------------|
| Área (At) = | 11.446,56 m ² ; |
| Testada (T) = | 115,00 m; |

4. Considerações Gerais:

4.1. do terreno:

Trata-se de área localizada em região de característica mista, com formato aproximadamente trapezoidal, topografia com declividade sentido fundos, solo tipo Latossolos Vermelho-Amarelos (argiloso)¹, com acesso principal pelo prolongamento da Rua Santa Cecília.

5. Valor do Terreno:

Pela planta genérica de valores do município, elaborada a partir de pesquisa imobiliária e considerando os elementos acima descritos, obtém-se que o valor médio do metro linear de testada corrigida é de R\$ 910,23 (novecentos e dez reais e vinte e três centavos), o qual será adotado nesta avaliação.

¹ Rossi, M. 2017. Mapa pedológico do estado de São Paulo: revisado e ampliado. São Paulo: Instituto Florestal, 2017. V1. 118p. (inclui Mapas).



PREFEITURA DE ASSIS

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços

5.1. Testada Corrigida (TC)

$$TC = ((At \times T) / 30) \frac{1}{2}$$

$$TC = ((11.446,56 \times 115,00) / 30) \frac{1}{2}$$

$$TC = 209,47 \text{ m}$$

5.2. Valor Total do Terreno (VT)

$$VT = TC \times VL$$

$$VT = 209,47 \times 910,23$$

$$VT = \text{R\$ } 190.665,88$$

A presente avaliação importou em **R\$ 190.665,88** (cento e noventa mil e seiscentos e sessenta e cinco reais e oitenta e oito centavos).

Eng. Eduardo David Figueiredo
Departamento de Controle Urbano

Eduardo David Figueiredo
Engenheiro Civil
Crea/SP 5069705089